PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Mensagem n° 013/2025, de 04 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei Complementar que "*Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo que indica, e dá outras providências*".

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município do Eusébio é um Órgão da Administração Direta sendo considerado uma Unidade Administrativa subordinada ao Poder Executivo Municipal, tendo entre suas funções principais planejar, coordenar e executar as políticas financeiras e orçamentarias do Município, incluindo a arrecadação de tributos, gestão fiscal e elaboração de controle do orçamento municipal.

O presente Projeto de Lei objetiva garantir a melhoria constante da gestão fiscal do Município, assegurar recursos para a execução de políticas públicas e promover a conformidade dos contribuintes com a legislação vigente. Além disso, o fortalecimento da administração tributária por meio da contratação de novos auditores fiscais é uma medida que, a médio e longo prazo, contribui para o aumento da arrecadação sem a necessidade de elevação de alíquotas ou criação de novos tributos, promovendo um ambiente de negócios mais justo e competitivo.

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Dyexon de Oliveira Abreu**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO
LIBERDADE • PARTICIPAÇÃO DESENVOLVIMENTO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA 9/6/2025

Projeto de Lei Complementar nº 005 de 04 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 09/06/2025

Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Ficam criados na estrutura da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Eusébio, 08 (oito) cargos de provimento efetivo a serem preenchidos através de concurso público de provas ou provas e títulos, na forma da legislação específica, a fim de suprir as necessidades institucionais, conforme consta no quadro em Anexo I.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos serão definidas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal através da presente Lei Complementar autorizado a realizar processo seletivo, após análise do binômio oportunidade/conveniência, dos cargos elencados no artigo anterior, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento geral do Município de Eusébio, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O impacto orçamentário e financeiro decorrente da despesa obrigatória de caráter continuado criada nesta Lei, conforme especificado no Anexo II, será financiado à conta do aumento permanente de receita, conforme especificado no demonstrativo 8 do Anexo de Metas Fiscais, (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO, constante do ANEXO DE METAS FISCAIS da Lei nº 2.215, de 24 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de 2025.

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO
85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Anexo I do Projeto de Lei Complementar n° 005, de 04 de junho de 2025.

PROVIMENTO EFETIVO			
Cargo	**Habilitação Necessária**	**Quantidade**	**Carga Horária Semanal**
Analista Fazendário Municipal	Nível Superior Completo nas graduações, condições e limites definidos em edital.	05	40 horas
Auditor Fiscal de Tributos	Nível Superior Completo nas graduações, condições e limites definidos em edital.	03	40 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO
85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Anexo II do Projeto de Lei Complementar n° 005, de 04 de junho de 2025.

Impacto Orçamentário/Financeiro da Criação de Cargos na SMCOG			
Cargo	**Vencimento Base**	**Total Geral**	
		Quantidade	**Custo Mensal**
Analista Fazendário Municipal	R$ 2.439,55	05	R$ 15.569,92
Auditor Fiscal de Tributos	R$ 3.049,44	03	R$ 11.677,45
Impacto Anual			
2025 (3 meses)		R$ 81.742,11	
2026		R$ 326.968,45	
2027		R$ 326.968,45	